

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 5393/2025**

Sumário: Aprova o calendário de ações dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2025-2026.

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 64-A-2023 de 31 de julho, na sua redação atual, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2025-2026, através dos regimes especiais.

2 de maio de 2025. – O Diretor-Geral do Ensino Superior, Joaquim Mourato.

ANEXO**Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior****Ano Letivo de 2025-2026****Calendário**

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação das candidaturas através dos regimes especiais	04.08.2025	11.08.2025
2	Divulgação dos resultados das candidaturas	–	11.09.2025
3	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação	–	11.09.2025
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados (a)	12.09.2025	19.09.2025
5	Apresentação das reclamações (b) dos resultados das candidaturas	12.09.2025	19.09.2025
6	Decisão sobre as reclamações apresentadas (b)	–	09.10.2025
7	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação após decisão das reclamações		09.10.2025
8	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações (a)	10.10.2025	17.10.2025

(a) Os colocados através dos regimes especial previstos na alínea d) e g) do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 64-A-2023 de 31 de julho, podem efetuar a matrícula até 31 de dezembro de 2025.

(b) As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

319007341